



PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 018/2021 – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ARACRUZENSE AO SENHOR FABIO LEONARDO SANTANA NASCIMENTO.

Autor: Etienne Coutinho Musso

1 – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº. 018/2021 de autoria da Senhora Excelentíssima Vereadora Etienne Coutinho Musso, que propõe a concessão de título de cidadão aracruzenso ao senhor Fabio Leonardo Santana Nascimento.

Em suma, assevera o autor da proposição que o Sr. Fabio Leonardo Santana Nascimento faz jus à concessão de cidadão honorário, em virtude de que o homenageado nasceu em 15.01.1974 na Cidade de Vitória, residindo em Aracruz desde 1981, aos 06 anos de idade.

Aduziu ainda a Autora da proposição que o homenageado, em 1995, passou no concurso da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, estudou na Escola Ativa e Escola Primo Bitti em Coqueiral, tendo ingressado na Faculdade Casa do Estudante em 2009, finalizando o curso de Bacharel em Direito em 2013. Por fim, aduz que o Sr. Fabio Leonardo Santana Nascimento é membro da Igreja Cristã Maranata há cerca de 42 anos, sendo atualmente Diácono na Igreja da Cohab em Coqueiral.

Infere-se do presente projeto de decreto legislativo, a apresentação de parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É o que importa relatar.

2 – MÉRITO:

Em cumprimento ao art. 30, inciso III do Regimento Interno, esta relatoria passa à análise do Projeto de Decreto Legislativo nº. 018/2021 de autoria da Senhora Excelentíssima Vereadora Etienne Coutinho Musso, que propõe a concessão de título de cidadão aracruzense ao senhor Fabio Leonardo Santana Nascimento.

Em que pese a previsão contida no artigo 173, I do Regimento Interno dessa Casa de Leis, **destaca-se que até o presente momento há registrado no SAPL 12 (doze) PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO de autoria desta i. Vereadora com o mesmo objetivo – conceder título de Cidadão Aracruzense** – sendo que 04 (quatro) Projetos de Decreto Legislativo (PDL 15/2021, PDL 018/2021, PDL 051/2021 e PDL 055/2021) obtiveram parecer favorável da Comissão de Constituição de Justiça e Redação, **razão pela qual no presente momento manifesto parecer favorável.**

Contudo, os próximos Projetos de Decreto Legislativo com o mesmo intento, em especial os PDL 016, 017, 047, 049, 050, 054, 059 e 060 todos da sessão legislativa do ano de 2021 encontram barreira, por violação clara ao artigo 173, I do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Esta relatoria de posse dos documentos acostados ao Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, fez uma análise profunda da respectiva proposição e, em decorrência da observância aos preceitos do artigo 101, inciso V e artigo 173 ambos do Regimento Interno, e artigo 22 da Lei Orgânica, manifestamos pelo prosseguimento da matéria, exarando **parecer favorável.**



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 – VOTO DO RELATOR:

Após análise, esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do projeto, exarando **parecer favorável a matéria**.

Aracruz, 24 de setembro de 2021.

Roberto Rangel

Vereador – PODEMOS